LEI N° 4.283, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Transfere imóveis para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal n° 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais n°s 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, os lotes de terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especificam:

I – o lote de terreno urbano sob o n° 09 (nove) da quadra “P” da Planta JARDIM TUPY I, desta Cidade com a área de 188,55 m2 (cento e oitenta e oito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) de forma irregular, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 9,00 metros com a Rua Crisântemo; pelo lado direito em 19,20 metros com o lote 10; pelo lado esquerdo em 22,70 metros com o lote 08; e pelos fundos em 9,65 metros com a área de P.F.V., conforme matrícula n° 21.811 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – o lote de terreno urbano sob o n° 10 (dez) da quadra “P” da Planta JARDIM TUPY I, desta Cidade com a área de 247,85 m2 (duzentos e quarenta e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 23,00 metros com a Rua Crisântemo; pelo lado esquerdo em 19,20 metros com o lote 09 e pelos fundos em 32,56 metros com a área de P.F.V.; de forma triangular, conforme matrícula n° 21.812 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos a destinação específica.

Art. 3º Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65415691 8db28.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 31/10/2023 16:33

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de outubro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65415691 8db28.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 31/10/2023 16:33

Processo nº 18924/2022